



EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (PRAE) SERVIÇO ODONTOLÓGICO

ABERTURA DE VAGAS (2022/2) PARA TRATAMENTO NO SERVIÇO ODONTOLÓGICO (SO/PRAE)

A Coordenação do Serviço Odontológico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (SO/PRAE) da Universidade Federal de Goiás, com sede na Avenida das Nações Unidas, s/n, Praça Universitária, CEP.: 74.605-220, Goiânia-Goiás, Telefone: 62-3209-6237 ou 62-3209-6242 torna pública a chamada de abertura de vagas 2022/2 para seleção de estudantes da UFG, prioritariamente dos cursos de graduação presencial, para a realização de tratamento odontológico no respectivo serviço.

1. DO OBJETO

- A presente chamada de abertura de vagas tem por objeto divulgar as regras do processo de seleção de estudantes da UFG, prioritariamente dos cursos de graduação presencial, oriundos de família de baixa renda, para o acesso ao atendimento clínico em odontologia do Serviço Odontológico da PRAE.
- Esta é uma ação articulada com o ensino, pesquisa e extensão, executada em conformidade com a ação IV – atenção à saúde, relativa ao artigo terceiro do Decreto 7.234/2010.
- O atendimento do Serviço Odontológico está vinculado à Política de Assistência Social Estudantil (PASE) e visa contribuir para a permanência da/o estudante e consequente êxito acadêmico.

2. DA ELEGIBILIDADE DOS ESTUDANTES

- Os estudantes elegíveis são aqueles que:
 - estiverem regularmente matriculados/as, prioritariamente dos cursos de graduação presencial, com status definido pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA/PROGRAD) igual a “ATIVO” ou “ATIVO FORMANDO”;
 - são bolsistas ATIVOS da PRAE ou que possuem Cadastro Único no SIGAA de 2021 ou 2022, analisado pela Coordenação de Serviço Social.
 - tiverem renda mensal bruta familiar *per capita* inferior ou igual a um e meio salários-mínimos (1,5), conforme cadastro analisado pela equipe de Serviço Social da PRAE.

3. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE SAÚDE BUCAL

- Constitui-se como um Programa Institucional de Saúde Bucal que visa assegurar a integralidade nas ações de saúde bucal, articulando o individual com o coletivo, a promoção e a prevenção, com o tratamento e a recuperação da saúde bucal dos estudantes da UFG.
- Caracteriza-se pela associação de ações de educação, promoção e prevenção em saúde bucal, além de ações de recuperação e manutenção por meio do tratamento clínico odontológico visando a eliminação de fatores de risco e/ou focos infecciosos associados à presença de agravos bucais ou sua ocorrência.
- Para a participação dos atendimentos de forma recorrente, o estudante deverá respeitar uma periodicidade mínima de 02 (dois) anos, a partir de seu último tratamento realizado pelo serviço odontológico da PRAE.
- A admissão do estudante para realização de tratamentos será por chamada pública de abertura de vagas, publicada de acordo com o calendário acadêmico.
- A definição do rol de procedimentos é previamente estabelecida com base no perfil do serviço odontológico, com atenção preferencialmente voltada a ações de promoção e prevenção em saúde bucal e de acordo com

as orientações do Conselho Federal de Odontologia.

- São considerados para Tratamento Eletivo os seguintes procedimentos:
 - Consulta inicial, periódica ou de manutenção;
 - Profilaxias de rotina, ou procedimentos com finalidade preventiva;
 - Restauração de dentes incluindo tratamento de lesões cáries assintomáticas;
 - Tratamentos endodônticos (canal);
 - Cirurgias eletivas (exodontia de dentes e cirurgias periodontais assintomáticas);
 - Tratamento de gengiva;
 - Coroas parciais, coroas unitárias, prótese parcial removível e prótese total;
 - Radiografias intrabucais;
 - Avaliação de doenças da boca.

4. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- O Serviço Odontológico funciona nos seguintes horários:
 - Turno Matutino: 07:00h às 13:00h
 - Turno Vespertino: 13:00h às 19:00h

5. DA INSCRIÇÃO

- As inscrições deverão ser realizadas de **24/06/2022 a 27/06/2022 (até 23h59min)**, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/pbrZo8BQF1FioDCv7>.
- Os/as estudantes que não recebem atendimentos (diretos ou indiretos) pela PRAE ou não possuem Cadastro Único de 2021 ou 2022, devem acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os procedimentos descritos no ANEXO I – PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA, disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/93/o/Anexo_I_Preenchimento_do_Cadastro_Unico.pdf.
- Para melhor orientação, o estudante poderá acessar o tutorial disponível em <https://prae.ufg.br/n/130540-tutorial-como-se-inscrever-nos-programas-da-prae>.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa do Processo de Seleção	Período
Inscrição de estudantes	24/06/2022 a 27/06/2022
Publicação das inscrições deferidas	30/06/2022
Interposição de Recursos contra as inscrições indeferidas	01/07/2022
Publicação do resultado preliminar	04/07/2022
Publicação do resultado final	05/07/2022
Data prevista para início do tratamento	06/07/2022

7. DAS VAGAS

- Serão disponibilizadas um total de **250 (duzentas e cinquenta) vagas** para tratamento odontológico, distribuídas entre os cirurgiões-dentistas do serviço, com convocações mensais no site da PRAE até o dia 15 do mês antecedente, por meio da relação de estudantes convocados para início de tratamento.
- As vagas para tratamento serão distribuídas entre os turnos de atendimento, correspondendo a:
 - **150 vagas** para tratamento no **turno matutino**
 - **100 vagas** para tratamento no **turno vespertino**.
- Mediante a disponibilidade de vagas excedentes, os candidatos inscritos no cadastro de reserva serão alocados mediante a classificação na lista.
- Não será permitida a escolha do profissional pelo/pela estudante no ato da inscrição e início de tratamento.
- Ao se inscreverem para tratamento, o/a estudante deverá escolher apenas um período para o seu atendimento (período matutino ou vespertino), devendo programar-se previamente para o comparecimento ao serviço de forma assídua, pois não será permitida possível mudança posterior para outro período.

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE VAGAS.

- A PRAE por meio da Diretoria de Indicadores Sócio Acadêmicos (DISA) verificará, conforme inscrições realizadas, o status do/a estudante no CGA, a *Per Capita* registrada no Cadastro Único do SIGAA, ou se o estudante já possui cadastro único de 2021 ou 2022 analisado.
- Para os/as estudantes que não são atendidos pela PRAE, a Coordenação do Serviço Social verificará a adesão ao cadastro único no SIGAA realizada pelo/pela estudante e fará o estudo e análise da realidade social de acordo com a documentação apresentada na inscrição, considerando um conjunto de critérios aplicados de forma articulada, sobre a realidade de vida demonstrada e comprovada, respeitando-se o determinado no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Política de Assistência Social Estudantil – PASE, Resolução CONSUNI Nº44/2017. Poderá ser indeferida a solicitação com documentação incompleta.
- A análise da realidade socioeconômica dos estudantes será norteadas pelos seguintes critérios e indicadores:
 - Renda familiar *per capita* bruta (somatório de todos os rendimentos bruto das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar, de eventuais pessoas jurídicas - empresa ou pequenos negócios - e renda de capital ou bens imóveis, dividido pelo número de pessoas que constituem o núcleo familiar).
 - Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) pais/provedor(es) e/ou cônjuge.
 - Núcleo familiar (Anexo II) definido pelos membros declarados no formulário de estudo da realidade social, comprovados mediante documentação.
 - Localização e condições de moradia do estudante e da família.
 - Despesas da família com aluguel ou com financiamento da casa própria.
 - Diagnósticos comprovados de que pessoas do Núcleo Familiar estejam com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004.
 - Relação entre a renda e as despesas comprovadas pelo estudante, e ainda à observância de patrimônio familiar.
 - Participação em Programas Sociais nas esferas municipal, estadual e federal.
- Poderão ser realizados contatos telefônicos, envio de e-mail, entrevistas ou visitas domiciliares ao Núcleo Familiar ou à rede de apoio do estudante. Outros documentos poderão ser solicitados, inclusive os originais da documentação apresentada na inscrição.
- O não comparecimento ao serviço odontológico, dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará no cancelamento da solicitação vaga, salvo quando houver um impedimento devidamente justificado. O estudante poderá apresentar uma justificativa ao Serviço Odontológico, no prazo de 02 (dois) dias.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de empate na análise da realidade socioeconômica, a priorização será dada na seguinte sequência:
 - O estudante ingressou na UFG, como cotista, na modalidade Renda Inferior;
 - No Núcleo Familiar do estudante tenha pessoa com doenças graves, degenerativas, crônicas e pessoas com deficiência, devidamente comprovada, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;
 - O estudante participa de Programas Sociais Públicos nas esferas municipal, estadual e federal.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- O resultado preliminar dos cadastros deferidos será divulgado no site www.prae.ufg.br, até **01/07/2022**, podendo ser prorrogado ou antecipado, mediante publicação no mesmo site.
- Fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/hH4FAYxcia8LNLgBA>.
- Os recursos serão analisados, coletivamente, pela Coordenação do Serviço Odontológico sob assistência da Coordenação de Serviço Social/PRAE.
- O resultado final desta chamada, fruto do estudo da realidade socioeconômica apresentará o número de matrícula de todos os estudantes e respectiva classificação. O atendimento a cada estudante ocorrerá conforme classificação e quantidade de vagas disponibilizadas.
- A publicação do resultado final ocorrerá, conforme cronograma, no site www.prae.ufg.br.
- Após a publicação do resultado de análise das solicitações, os estudantes selecionados serão convocados pelo SO/PRAE, para reunião (virtual ou presencial) para atividade integrativa e educativa com foco em saúde bucal, bem como o repasse de informações pertinentes ao funcionamento do serviço odontológico e assinatura do Termo de Compromisso.

11. DO DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO

- Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela PRAE, os atendimentos poderão ser suspensos ou finalizados mediante à qualquer uma das seguintes condições:
 - conclusão do curso de graduação;
 - trancamento de matrícula;
 - desligamento da UFG;
 - mudança da realidade socioeconômica do discente;
 - comprovação de falsidade ideológica;
 - não manter frequência mensal superior a 75% em todas as disciplinas matriculadas no semestre;
 - ficar inadimplente com a PRAE/UFG, caso participe ou já tenha participado, de outras ações da atenção estudantil;
 - não atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017 e demais normativas a ela vinculadas;
 - não cumprir todos os deveres dos estudantes, dispostos no Art. 178 do Regimento Geral da UFG.
 - deixar de cumprir ordem legal de servidor público e que constitua crime de desobediência, conforme o disposto no Art. 330 do Código Penal Brasileiro;
 - cometer infrações disciplinares aplicáveis aos estudantes da UFG, conforme o disposto nos Arts. 180, 181 e 182, do Regimento Geral da UFG;
 - **Ocorrência de 02 (duas) faltas não justificadas às consultas programadas, salvo quando houver um impedimento devidamente justificado. O estudante poderá apresentar uma justificativa ao Serviço Odontológico, no prazo de até 02 (dois) dias.**

12. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA DE ABERTURA DE VAGAS

- Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação desta chamada pública, para impugnação da mesma ou pedido de esclarecimento.
- A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.
- Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O estudante vinculado ao Programa Institucional de Saúde Bucal deverá atender a todos os requisitos descritos na PASE, referente ao acompanhamento e desligamento;
- A comunicação da PRAE com os estudantes será realizada utilizando-se os dados constantes em seu perfil no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA;
- É de inteira responsabilidade do estudante, atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações:
 - Informações pessoais no SIGAA, incluindo-se endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;
 - Trancamento de matrícula, não renovação ou cancelamento de matrícula em disciplinas e/ou afastamento para mobilidade nacional ou internacional, com o envio de e-mail para agendamento.so.praeufig@gmail.com o comunicação expressa, tempestivamente, poderá ser suspenso.
- É de responsabilidade do estudante acompanhar pelo sítio www.prae.ufg.br, todas as informações divulgadas a respeito da presente chamada pública, bem como manter atualizadas as informações referentes à sua realidade social junto à Coordenação de Serviço Social da PRAE;
- As informações ou documentações apresentadas pelo estudante no processo que solicita participação no programa, para análise de estudo de sua realidade, serão de responsabilidade do autor, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis;
- A qualquer tempo esta chamada pública poderá ser alterada, prorrogada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do SO/PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- A certificação por parte do serviço odontológico da veracidade das informações apresentadas poderá ser confirmada junto à equipe do Serviço Social da PRAE;
- Servidores não serão atendidos pelo Serviço Odontológico da PRAE;
- Casos específicos que não se enquadrem nos requisitos anteriores deverão ser encaminhados pela equipe do Serviço Social da PRAE com relatório indicando a necessidade do atendimento;
- Os casos omissos na presente chamada serão resolvidos no âmbito da PRAE;
- A presente chamada de abertura foi construída sob supervisão e assessoramento da equipe do Serviço Social da PRAE;
- Esta chamada de abertura de vagas entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Hidecazio De Oliveira Sousa, Coordenador**, em 24/06/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2992735** e o código CRC **9858B795**.